

LEI N º 970/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

**ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL
Nº 569, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 569, de 12 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** – O COMAD será integrado po 20 membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade e paridade.*

***I** – 05 representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos respectivos secretários municipais dos seguintes órgãos:*

- a)** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (01 representante);*
- b)** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (01 representante);*
- c)** Secretaria Municipal de Educação (01 representante);*
- d)** Secretaria Municipal de Saúde (01 representante);*
- e)** Secretaria Municipal do Desporto e Juventude (01 representante).*

***II** – 05 representantes da Sociedade Civil, sendo:*

01 (um) representante de entidades/instituições religiosas;

a) 01(um) representante dos meios de comunicação do município;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e/ou congêneres;

c) 01 (um) representante de associações comunitárias;

d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§ 3º. Não havendo no Município Entidades representativas dos seguimentos estabelecidos nas alíneas a,b,c,d,e do artigo 3º, a representação no Conselho Municipal antidrogas, deverá ser composta por pessoa física com atuação comprovada na prevenção, cuidado, reinserção social, redução de danos ou defesa de direitos.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos III e IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 569, de 12 de novembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 03 de março de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal